



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 869/2021

Altera a Resolução TRE/PR nº 868/2021, que fixa data, estabelece instruções para a realização de Eleição Suplementar aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Munhoz de Melo/PR (150ª ZE) e aprova o respectivo Calendário Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme arts. 22, inciso VII, e 146, do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que nas Eleições 2020, nos termos do artigo 1º, §3º, I e V, da Emenda Constitucional nº 107/2020, o julgamento das prestações de contas dos eleitos não constituiu requisito para a diplomação;

**CONSIDERANDO**, ainda, o princípio da economicidade.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar os artigos 21 e 23 da Resolução TRE-PR nº 868/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21. A decisão que julgar as contas dos candidatos eleitos deverá ser publicada até o dia **30 de abril de 2021**".*

*"Art. 23. Os candidatos eleitos deverão ser diplomados até o dia **20 de abril de 2021**, ficando a diplomação condicionada à tempestiva apresentação das contas".*

**Art. 2º** Incluir no calendário eleitoral aprovado com a Resolução TRE-PR nº 868/2021, a seguinte redação:

*20 de abril – terça-feira*

*(09 dias depois)*

*- Último dia para a diplomação dos eleitos.*

*- Data a partir da qual o Cartório Eleitoral envolvido e a Secretaria do Tribunal não mais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados e as decisões não mais serão publicadas em cartório ou em sessão.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
Resolução nº xxx/2021

14 de outubro – quinta-feira

(180 dias após o último dia para diplomação)

- Data até a qual os candidatos ou os partidos políticos deverão conservar a documentação concernente às suas contas, desde que não estejam pendentes de julgamento, hipótese na qual deverão conservá-la até a decisão final (Lei nº 9.504/97, art. 32).

**Art. 3º** Excluir, do calendário eleitoral aprovado com a Resolução TRE-PR nº 868/2021, as disposições relativas aos dias 27 de abril de 2021 e 27 de outubro de 2021.

**Art. 4º** Alterar, no calendário eleitoral aprovado com a Resolução TRE-PR nº 868/2021, a disposição relativa ao dia 30 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

*30 de abril – sexta-feira*

*(19 dias depois)*

*- Último dia para o julgamento das prestações de contas dos candidatos eleitos pelo Juiz da Zona Eleitoral.*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, em 01 de março de 2021.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA  
Presidente

Des. VITOR ROBERTO SILVA  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
Resolução nº xxx/2021

ROGÉRIO DE ASSIS

CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

THIAGO PAIVA DOS SANTOS

DES. FERNANDO QUADROS DA SILVA

ROBERTO RIBAS TAVARNARO

MÔNICA DOROTEA BORA  
Procuradora Regional Eleitoral Substituta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-PR-00011545/2021 RESOLUÇÃO nº 869-2021**

Signatário(a): **MONICA DOROTEA BORA**

Data e Hora: **01/03/2021 16:23:05**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e5ecbb80.fdc18ee.a91bd5ef.ffc52b72



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 046077/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>TITO CAMPOS DE PAULA</b> Assinado eletronicamente em 01/03/2021 18:29:20 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>ROBERTO RIBAS TAVARNARO</b> Assinado eletronicamente em 01/03/2021 19:16:24 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>FERNANDO QUADROS DA SILVA</b> CPF 530.127.809-63 Assinado digitalmente em 01/03/2021 19:25:05 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</p>
	<p><b>THIAGO PAIVA DOS SANTOS</b> Assinado eletronicamente em 02/03/2021 13:25:39 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>VITOR ROBERTO SILVA</b> Assinado eletronicamente em 02/03/2021 13:31:59 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>ROGERIO DE ASSIS</b> CPF 828.546.299-49 Assinado digitalmente em 02/03/2021 14:49:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</p>
	<p><b>ROGERIO DE ASSIS</b> CPF 828.546.299-49 Assinado digitalmente em 02/03/2021 14:49:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</p>
	<p><b>ROGERIO DE ASSIS</b> CPF 828.546.299-49 Assinado digitalmente em 02/03/2021 14:49:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</p>
	<p><b>CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN</b> Assinado eletronicamente em 03/03/2021 15:54:22 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.